



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 21 de outubro de 2025
(terça-feira)
às 11h

RESULTADO

30^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

| | |
|--------------|--|
| | Deliberativa |
| Local | Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9 |

Atualizações:

1. Retificação do resultado do item 5 da pauta. (29/10/2025 18:00)

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 1469, DE 2020

- Não Terminativo -

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a fim de estabelecer, em âmbito nacional, a idade-limite para o ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jorge Seif

Relatório: Favorável ao projeto, com três emendas que apresenta.

Resultado: Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 3-CSP, 4-CSP e 5-CSP.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 28, DE 2024

- Não Terminativo -

Autoriza, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal a legislarem sobre questões específicas em matéria penal e processual penal.

Autoria: Senadora Margareth Buzetti

Relatoria: Senador Carlos Portinho

Relatório: Favorável ao projeto, com duas emendas que apresenta.

Resultado: Adiado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI N° 839, DE 2024

- Não Terminativo -

Altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.

Autoria: Senadora Margareth Buzetti

Relatoria: Senador Marcio Bittar

Relatório: Favorável ao projeto, nos termos da emenda substitutiva que apresenta.

Resultado: Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão,

favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CSP (substitutivo).

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 4

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Autoria: Senador Mecias de Jesus

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

TRAMITA EM CONJUNTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 29, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024.

Autoria: Senador Flávio Bolsonaro

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

TRAMITA EM CONJUNTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Autoria: Senador Jorge Seif

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

TRAMITA EM CONJUNTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 2, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Autoria: Senador Magno Malta

Textos da pauta:[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)[Avulso inicial da matéria](#)**Relatoria:** Senador Hamilton Mourão**Relatório:** Favorável ao PDL nº 1 de 2025 e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 2, 10 e 29 de 2025.**Resultado:** Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao PDL nº 1 de 2025, e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 2, 10 e 29 de 2025.

ITEM 5
TRAMITAÇÃO CONJUNTA
PROJETO DE LEI N° 49, DE 2025

- Não Terminativo -

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa.

Autoria: Senador Magno Malta**Textos da pauta:**[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)[Emenda 1 \(CSP\)](#)[Emenda 2 \(CSP\)](#)[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

TRAMITA EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI N° 522, DE 2025

- Não Terminativo -

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexo finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Autoria: Senador Mecias de Jesus**Textos da pauta:**[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)**Relatoria:** Senador Marcio Bittar**Relatório:** Favorável ao Projeto de Lei nº 522 de 2025, acolhendo as Emendas nºs 1 e 2 oferecidas ao Projeto de Lei nº 49/2025, nos termos da emenda substitutiva que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 49 de 2025.**Resultado:** Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao Projeto de Lei nº 522/2025, acolhendo as Emendas nºs 1 e 2 oferecidas ao PL 49/2025, nos termos da Emenda nº 1-CSP (substitutivo) oferecida ao PL 522/2025, e pela prejudicialidade do PL 49/2025.**Observações:**

Foi retificada, em 29/10/2025, a numeração da Emenda nº 3-CSP para Emenda nº 1-CSP.

ITEM 6

TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI N° 1169, DE 2025

- Terminativo -

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a identificação de áreas de alto risco de ocorrência de crimes em aplicativos de navegação e mapas.

Autoria do Projeto: Senador Wilder Moraes

Relatoria do Projeto: Senador Hamilton Mourão

Resultado: Não tendo sido oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado em turno suplementar, sem votação, de acordo com o art. 284 do RISF.

Textos da pauta:

[Projeto de Lei Ordinária - Texto aprovado para turno ou segundo turno \(LexEdit Emenda\)](#)